

DECRETO Nº 034/2021.

## DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO o agravamento na forma de evolução da pandemia neste Município de Junco do Seridó/PB., que ultimamente, constatou um considerável aumento do número de casos positivos de COVID-19;

CONSIDERANDO a determinação da Organização Mundial de Saúde para que os cuidados sejam redobrados;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em resguardar a saúde de todos os munícipes, buscando evitar qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local do vírus;

CONSIDERANDO as determinações existentes no novo Decreto Estadual nº 41.269, de 18 de maio de 2021.

## **DECRETA:**

- Art. 1º Fica suspensos os atendimentos presenciais, pelo período de 10 (dez) dias, nos órgãos da administração pública municipal de Junco do Seridó/PB, a partir do dia 27 de maio de 2021.
- § 1º. Com relação a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência, por força do presente Decreto, passaram a funcionar, excepcionalmente, ficando condicionado o atendimento de forma presencial aos casos de comprovada necessidade.
- § 2º A suspensão definida no caput, não surtirá qualquer efeito, em relação ao Hospital Otília Balduino, bem como, aos PSFs.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 26 de maio de 2021.

Dr. Paulo Neide Melo Fragoso Prefeito Constitucional